



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364 /2023

Adesão de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial nº. 27/2023 – Buriti de Goiás/GO

CERTIFICO que na data <u>11 / 12 / 23</u> Ata de Registro de Preços nº 37/2023
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>364</u> do dia <u>11 / 12 / 23</u>
<u>[Assinatura]</u> Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA E A EMPRESA BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.179.647/0001-95, com a sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000, representado por seu atual prefeito, Sr. Claudiney Antôncio Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 565.767.651-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.487.983/0001-51, estabelecida na Rua Aristidis, Bibiano de Carvalho, Quadra 01, Lote 05, nº 253, Vila Mooca Complemento – Goiânia/GO, Fone: (62) 3578-8407/ (62) 3576-7506, E-mail: brlediluminacao@gmail.com/ brasil.iluminacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Saulo Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 014.555.701-41, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 37/2023, Termo de Adesão nº 07/2023 datado 08 de dezembro de 2023, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pela Senhora Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, em, 17 de novembro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina, conforme especificados no Termo de referência e Propostas de Preços dos autos do Pregão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Presencial nº 27/2023, que fazem parte integrantes deste instrumento contratual e quadro demonstrativo abaixo.

Item	Objeto	Marca	Qde	Und	Valor Unitário	Total
01	Abraçadeira nylon 200x2,5mm branca pacote c/100 unidades	Decorlux	200	PACOTE	R\$6,85	R\$ 1.370,00
02	Bastão de cola quente 1kg	Vonder	01	PACOTE	R\$121,50	R\$ 121,50
03	Cabo de cobre flexível c isolamento 1kv tipo pp 2x2,5mm de acordo om abnt nbr 13249.	Energy	750	METRO	R\$5,85	R\$ 4.387,50
04	Cervo em polietileno com mangueira de led 73x61cm	V8	10	UNIDADE	R\$157,20	R\$ 1.572,00
05	Cordão led azul fixo a prova d'água 100 leds 220v led 4mm; potencia minima 3,9w; fio verde minimo de 1,8mm; com plug conector 20 cm; distancia aproximada entre lâmpadas 6 cm; distancia aproximada de 50 cm da fonte ao inicio da lâmpada; tamanho total 10m.	V8	500	UNIDADE	R\$36,50	R\$ 18.250,00
06	Cordão led branco frio fixo a prova d'água 100 leds 220v led 4mm; potencia minima 3,9w; fio verde minimo de 1,8mm; com plug conector 20 cm; distancia aproximada entre lâmpadas 6 cm; distancia aproximada de 50 cm da fonte ao inicio da lâmpada; tamanho total 10m.	V8	500	UNIDADE	R\$36,50	R\$ 18.250,00
07	Cordão led branco quente fixo a prova d'água 100 leds 220v led 4mm; potencia minima 3,9w; fio verde minimo de 1,8mm; com plug conector 20 cm; distancia aproximada entre lâmpadas	V8	500	UNIDADE	R\$36,50	R\$ 18.250,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	6 cm; distancia aproximada de 50 cm da fonte ao inicio da lâmpada; tamanho total 10m.					
08	Cordão led verde fixo a prova d'água 100 leds 220v led 4mm; potencia minima 3,9w; fio verde minimo de 1,8mm; com plug conector 20 cm; distancia aproximada entre lâmpadas 6 cm; distancia aproximada de 50 cm da fonte ao inicio da lâmpada; tamanho total 10m.	V8	200	UNIDADE	R\$36,50	R\$ 7.300,00
09	Cordão led vermelho fixo a prova d'água 100 leds 220v led 4mm; potencia minima 3,9w; fio verde minimo de 1,8mm; com plug conector 20 cm; distancia aproximada entre lâmpadas 6 cm; distancia aproximada de 50 cm da fonte ao inicio da lâmpada; tamanho total 10m.	V8	200	UNIDADE	R\$36,50	R\$ 7.300,00
10	Cortina de led endereçavel com 900 leds 31v de 4mx3m com smart app que possibilita usar imagens pre definidas e ainda escrever frases.	V8	1	UNIDADE	R\$2.620,00	R\$ 2.620,00
11	Mangueira azul led rolo de 100m com mínimo de 30 led por mt, tensão 220 v, corte de 1 mt, consumo aproximado por mt 3w, silicone de 12 a 13mm resistente a interperes naturais, índice de proteção 65, iluminação 360°.	Wf	250	METRO	R\$10,60	R\$ 2.650,00
12	Mangueira branco frio led rolo de 100m com mínimo de 30 led por mt, tensão 220 v, corte de 1 mt, consumo aproximado por mt 3w, silicone de 12 a 13mm	Wf	750	METRO	R\$10,60	R\$ 7.950,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	resistente a interperes naturais, índice de proteção 65, iluminação 360°.					
13	Mangueira branco quente led rolo de 100m com mínimo de 30 led por mt, tensão 220 v, corte de 1 mt, consumo aproximado por mt 3w, silicone de 12 a 13mm resistente a interperes naturais, índice de proteção 65, iluminação 360°.	Wf	750	METRO	R\$10,60	R\$ 7.950,00
14	Mangueira verde led rolo de 100m com mínimo de 30 led por mt, tensão 220 v, corte de 1 mt, consumo aproximado por mt 3w, silicone de 12 a 13mm resistente a interperes naturais, índice de proteção 65, iluminação 360°.	Wf	250	METRO	R\$10,60	R\$ 2.650,00
15	Mangueira vermelho led rolo de 100m com mínimo de 30 led por mt, tensão 220 v, corte de 1 mt, consumo aproximado por mt 3w, silicone de 12 a 13mm resistente a interperes naturais, índice de proteção 65, iluminação 360°.	Wf	250	METRO	R\$10,60	R\$ 2.650,00
16	Pistola de cola quente 12w	Vonder	2	UNIDADE	R\$67,50	R\$ 135,00
VALOR TOTAL -----R\$ 103.406,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 103.406,00 (Cento e três mil, quatrocentos e seis reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

3.1 Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Contrato e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

4.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Nota Fiscal, deverá comprovar que os materiais elétricos estão em bom estado.

4.6.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: **22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.30.00** Ficha: **226 – Material de Consumo**

6.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 A contratante obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.2 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piracanjuba - Goiás, para dirimir



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Piracanjuba/ GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BR LED MATERIAIS
ELETRICOS

LTDA:284879830001


51

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Assinado de forma digital por
BR LED MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:28487983000151
Dados: 2023.12.08 09:42:53
-03'00'

Contratada

Testemunhas:

01) Nome:  CPF: 031.975.591 - 56

02) Nome:  CPF: 054.842.711 - 93